



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1159
DECISÃO Nº: 260/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23250069/2016 (PROT. Nº 288014/2016 - RECURSO)
INTERESSADO : **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA**

EMENTA: **APROVA** o **"ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA A EMPRESA OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA"**.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1159, de 10/10/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23250069/2016 (PROT. Nº 288014/2016 - RECURSO) - OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA**. Assunto: *"RECURSO DA DECISÃO Nº 689/2016-CEEC, QUE SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO.DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$5.896,34, APLICADA À REQUERENTE (Alínea "a", Art. 6º da Lei Federal 5.194/66)"*. **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE** o **PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Florestal ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, nos seguintes termos: *"Trata-se o presente Processo de Recurso à Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil-CEEC nº 689/2016; O processo é contra o Auto de Infração a Obras Sociais da Diocese de Bragança, onde havia ART e esta não continha dois itens: Saneamento-1614-Rede Hidráulica Edificações e 1036-Estrutura; A multa foi dirigida a Obras Sociais da Diocese de Bragança por um erro do Engenheiro que não colocou na ART e após isso foi corrigido e fez-se a ART, quando solicita o Cancelamento do Auto de Infração; De posse disso, vendo que não se trata de Pessoa Jurídica com atividade que requer registro, este Conselheiro entende que a responsabilidade pelos serviços e regularização do mesmo é de obrigação do Engenheiro contratado, não sendo a autuada responsável/obrigada pelo registro; DIANTE DO EXPOSTO, SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO RECURSO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, S.M."*. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Cíveis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, MARIO NATANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO e TAZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RICARDO JOSE LOPES BATISTA; - Engenheiros Navais: BRENO FARIAS DA SILVA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e compare-se.
Belém (PA), 10 de Outubro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA -